



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92  
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.  
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS  
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br  
Telefone: (35) 3364.1206

## LEI ORDINÁRIA Nº 772/2025

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 30 / 04 / 25

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.”

O povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificação abaixo:

02.02.00 – 04.122.0003.2.004 – 3.3.90.46.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Governo..... R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

02.06.01 – 08.122.0007.2.112 – 3.3.90.46.00 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS..... R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

02.10.01 – 10.122.0011.2.035 – 3.3.90.46.00 – Manutenção do BLGES..... R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

02.11.01 – 12.122.0012.2.044 – 3.3.90.46.00 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação..... R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos).

**Art. 2º** Os recursos necessários para execução do presente crédito serão aqueles previstos no art. 43, inciso I, da Lei 4.320/1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos nº 2500000 (Recursos não Vinculados de Impostos), no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 30 de abril de 2025.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR  
Prefeito Municipal

GIOVANNI DE PAULA MARTINS  
Secretário do Gabinete